



Regulamento Interno

2025/2026

Índice

1º - Introdução	3
2º - Matrícula/Condições de admissão	3
3º - Período de Renovação de Inscrições	3
4º - Lotação da creche.....	4
5º - Período de Funcionamento, Horários e Feriados	4
6º - Ausências Pontuais ou Prolongadas e Férias	5
7º - Doença Súbita.....	5
8º - Pessoas que Podem Recolher a Criança	5
9º - Reuniões com os Pais.....	6
10º - Modo de entrega e recolha das crianças.....	6
11º - Alimentação.....	6
12º - Seguros	7
13º - Medicamentos.....	7
14º - Vestuário.....	8
15º - Objetos Pessoais das Crianças	8
16º - Preçário	8
17º - Pagamento de Mensalidades, Desistências e Atualização.....	9
18º - Serviços.....	9
19º - Transporte Escolar	10
20º - Direitos e deveres das crianças/pais e da entidade gestora	10
21º - Disposições finais e transitórias.....	12

Regulamento Creche

1º- Introdução

Reconhecemos a importância da Infância no correto desenvolvimento das crianças. É nosso objetivo, criar um ambiente adequado no sentido de ajudar a criança a cumprir o seu próprio programa de crescimento/desenvolvimento, de modo a tornar-se num adulto saudável.

A Creche Brincadeiras ao Cubo, considera a qualidade como critério fundamental nos serviços que presta.

Aspetos como a segurança, o conforto, a higiene, a adequação da alimentação, o programa pedagógico e o equipamento, ocupam lugar primordial.

Aos pais queremos transmitir confiança e proporcionar tranquilidade e comodidade.

Constitui-se como ponto de honra o cumprimento da legislação em vigor.

2º- Matrícula/Condições de admissão

No ato de inscrição, para além do preenchimento de uma ficha de inscrição com os dados da criança e de um contrato de prestações de serviços é necessária a apresentação dos seguintes elementos:

- Fotocópia do cartão de cidadão;
- Declaração médica, em caso de patologia, que determine a necessidade de cuidados especiais;
- Fotocópia do Boletim Individual de Saúde;
- Uma fotografia;
- Comprovativo de residência (através de fotocópia de recibo de gás, eletricidade, água, etc.).

3º- Período de Renovação de Inscrições

A renovação de inscrições para o ano letivo subsequente, deverá ter lugar durante o mês de março de cada ano.

4º- Lotação da creche

A lotação da creche é de 53 crianças, distribuídas da seguinte forma:

- Oito crianças em berçário, com idades compreendidas entre os quatro meses e a idade de aquisição de marcha;
- Vinte crianças com idades compreendidas entre a idade de aquisição de marcha e os vinte e quatro meses, distribuídas por duas salas de atividades;
- Vinte e cinco crianças com idades compreendidas entre os vinte e quatro meses e os trinta e seis meses, distribuídas por duas salas de atividades.

5º- Período de Funcionamento, Horários e Feriados

A creche permanece aberta doze meses por ano.

O horário de abertura terá início às 7:30 horas e o horário limite de entrega das crianças será às 19:30 horas, durante todos os dias da semana, com exceção dos sábados, domingos e dos dias adiante indicados.

Tanto quanto possível, deverão os pais terem atenção a seguinte escala de horários:

das 7h30 às 9h30	Receção das crianças
das 9h30 às 11h	Atividades lúdico-pedagógicas
das 11h às 12h	Almoço
das 12h às 15h	Higiene e sesta
das 15h às 15h30	Lanche
das 15h30 às 18h	Atividades lúdico-pedagógicas
das 18h Às 18h30	Entrega das crianças

Os serviços estarão encerrados nos seguintes dias:

- Feriados nacionais e municipais do Concelho do Barreiro;
- Dia 24 de Dezembro;
- Dia 31 de Dezembro;
- Dia de Carnaval.

6º- Ausências Pontuais ou Prolongadas e Férias

Em caso de ausência da criança, seja ela pontual ou prolongada (por exemplo, por motivo de férias, doença ou outro), deverão os pais informar a creche Brincadeiras ao Cubo até às 9h30 do respetivo dia.

Em caso de ausência prolongada, deverão os pais, dentro das possibilidades, informar da data provável de regresso da criança.

Em caso da ausência se ter devido a doença, deverão os pais, na altura do regresso, entregar um comprovativo médico da aptidão da criança para voltar a frequentar a creche.

No sentido de melhor se poder planear os períodos de férias do pessoal, deverão os Pais informar, com a antecedência possível, o/ou os períodos em que pretendam gozar férias e que as crianças não frequentem a creche.

7º- Doença Súbita

No caso de a criança atingir uma temperatura superior a 37.5º C (trinta e sete e meio graus centígrados), será obrigatório que os pais, no mais curto espaço de tempo após a notificação, procedam à recolha da criança.

8º- Pessoas que Podem Recolher a Criança

Será obrigatório, no ato de inscrição, o fornecimento da lista de pessoas habilitadas a recolher a criança, sendo que, em nenhuma circunstância, será a criança entregue a outra pessoa que não as indicadas na suprarreferida lista.

No caso de uma recolha pontual por uma outra pessoa que não conste da lista de pessoas autorizadas para a recolha da criança, deverá existir, por parte dos pais, um contacto prévio com a Instituição a informar o nome da pessoa e o número de um documento de identificação, sendo estas informações confirmadas posteriormente com os pais.

9º - Reuniões com os Pais

A instituição afixará um ou mais dias para reuniões dos pais com a Direção Técnica, existindo uma lista de marcações.

Os contactos dos pais, deverão ser feitos a dois níveis distintos, como abaixo se indica:

- Com a Direção Técnica, sempre que se trate de assuntos relacionados com questões do foro pedagógico e evolutivo da Criança (por exemplo, comportamentais, desenvolvimento psico-motor, entre outros);
- Com a Gestão, sempre que se trate de assuntos relacionados com o serviço global prestado, sejam reclamações ou sugestões.

Este procedimento é fundamental para que exista, a cada nível, um só ponto de concentração de informação e se evite a “livre interpretação” de eventuais factos que venham a ocorrer.

10º- Modo de entrega e recolha das crianças

No sentido de facilitar as operações de entrega e recolha das crianças, existirá sempre uma funcionária na zona de receção, local onde as crianças deverão ser entregues e recolhidas pelos pais.

Essa mesma funcionária:

- Recebe as crianças e encaminha-as para as salas respetivas.
- Quando da chegada dos pais para a recolha no fim do dia, vai buscá-las às salas respetivas, e entrega-as aos Pais.

Não são permitidas entregas ou recolhas fora da porta da instituição.

11º- Alimentação

As ementas confeccionadas e apresentadas são elaboradas por uma nutricionista infantil credenciada. Deste modo, neste campo, tão importante e sensível, deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- Na altura da inscrição, os pais deverão indicar se a criança manifesta reações alérgicas a algum ou alguns tipos de alimentos;
- Dessa indicação será tomada nota;
- Sempre que, ao longo do tempo, os Pais tomem conhecimento de alterações ao comportamento alérgico da criança, obrigam-se a avisar de imediato;
- No sentido de melhor poder controlar a qualidade da alimentação, a sua adequação às crianças e os horários, não são permitidos alimentos trazidos de fora da instituição;
- As ementas são afixadas mensalmente, sendo que a existência de dietas especiais terá lugar sempre que exista prescrição médica para tal.

12º- Seguros

Todas as crianças que frequentam a instituição estão cobertas por um seguro de acidentes pessoais. Estes seguros são ativados no momento da inscrição.

Deverá também ser dada autorização expressa para que, em caso de urgência, a criança possa ser transportada por funcionários ao hospital.

De qualquer uma destas eventualidades, os pais serão prontamente informados.

13º- Medicamentos

No caso de a criança estar apta para frequentar a instituição, mas ainda em fase de medicação, deverão os pais entregar os medicamentos respetivos, devendo constar obrigatoriamente na embalagem e na plataforma de comunicação com as famílias, os seguintes dados:

- Nome da criança e sala;
- Frequência das tomas;
- No caso de gotas, indicar a via de administração (nasal, oftálmica, auricular ou oral).

Nenhum medicamento será administrado às crianças sem indicação expressa dos pais ou, em caso de urgência, prescrição médica.

14º - Vestuário

Na mensalidade praticada, estão incluídas 2 *t-shirts*, sendo a respetiva manutenção (lavagem e engomadoria) a cargo dos pais.

15º - Objetos Pessoais das Crianças

Sempre que possível, deverá ser evitado o uso de brinquedos pertencentes à criança nas instalações. Caso os pais optem por este tipo de prática, não assumimos qualquer responsabilidade por qualquer dano ou extravio dos mesmos.

Sempre que a criança, inadvertidamente, leve para casa alguma peça de um jogo, brinquedo, puzzle ou outro, o mesmo deverá ser restituído no dia seguinte, no sentido de evitar que um jogo fique incompleto e, conseqüentemente, inutilizável.

16º- Preçário

Setembro 2025/ agosto 2026

Inscrição	200 EUROS
Mensalidade	380 EUROS

Serviços incluídos no valor da mensalidade:

- Período de permanência das 07h30 às 19h30;
- Seguro de acidentes pessoais para as crianças;
- Alimentação, incluindo dietas especiais, papas e leites;
- Biberões e tetinas;
- Fraldas;
- Toalhetes de limpeza;
- Cremes barreira, de limpeza e hidratantes;
- Sabonetes Líquidos;
- Soro fisiológico;

- Duas t-shirts;
- Babetes;
- Material didático;
- Material lúdico-educativo;
- Música;
- Ginástica;
- Inglês (2 anos).

A mensalidade é paga 12 vezes por ano

17º - Pagamento de Mensalidades, Desistências e Atualização

As mensalidades deverão ser pagas entre o dia um e sete de cada mês. As mensalidades pagas após esta data, serão agravadas em 15%.

Caso os pais pretendam desistir da frequência da instituição pela criança, deverão avisar, pelo menos com trinta dias de antecedência. Caso tal não se verifique, considera-se devida mais uma mensalidade.

Os valores das mensalidades serão atualizados anualmente em setembro, sendo que o valor da referida atualização será comunicada aos pais durante o mês de fevereiro. Durante o mês de março, deverá ser paga a inscrição para o ano letivo seguinte.

18º - Serviços

Sabendo que os pais de hoje têm uma vida socioprofissional extremamente exigente, pretendemos que a instituição funcione como veículo facilitador da sua vida.

Assim, prestamos um serviço inovador onde quase tudo está incluído na mensalidade;

- Período de permanência das 7h30 às 19h30;
- Seguro de acidentes pessoais para as crianças;
- Alimentação, incluindo dietas especiais, papas e leites;
- Todos os produtos de higiene pessoal (fraldas, toalhetes, creme barreira, soro fisiológico ,...);
- Material didático e lúdico;

- Expressão Musical, Motricidade e Inglês (2 anos).

Propomos ainda:

- Um leque variado de atividades extracurriculares;
- Realização de formações e workshops para a família;
- Atividades para a família;
- Outros a pedido dos pais desde que a Instituição tenha possibilidade de realizar.

19º- Transporte Escolar

1. O transporte escolar destina-se a transportar os alunos para o colégio e no seu regresso a casa;
2. O pagamento do transporte escolar é efetuado mensalmente de acordo com as necessidades de cada um, à exceção do mês de agosto, onde não se realiza este serviço;
3. No transporte escolar os alunos poderão optar pelo serviço de ida e volta ou só por uma das viagens;
4. O transporte das crianças está a cargo do colégio.

20º- Direitos e deveres das crianças/pais e da entidade gestora

Direitos e deveres das crianças e famílias

- 1) São direitos das crianças e famílias, entre outros, os seguintes:
 - a) O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
 - b) Ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais, políticas e culturais;
 - c) Obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas e sociais, usufruindo do plano de cuidados estabelecido e contratualizado;
 - d) A ser informado das necessidades de apoio específico (médico, psicológico e terapêutico);

- e) Ser informado das normas e regulamentos vigentes;
 - f) Participar em todas as atividades, de acordo com os seus interesses e necessidades;
 - g) Ter acesso à ementa mensal;
 - h) Apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da unidade educativa.
- 2) São deveres das crianças e famílias:
- a) Colaborar com a equipa da Creche;
 - b) Tratar com respeito e dignidade os trabalhadores da Creche e os dirigentes da unidade educativa;
 - c) Participar na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas;
 - d) Proceder atempadamente ao pagamento da mensalidade, de acordo com o contrato previamente estabelecido;
 - e) Observar o cumprimento das normas expressas neste Regulamento, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento;
 - f) Comunicar por escrito à Direção, com 30 dias de antecedência, quando pretender interromper a frequência da criança na unidade educativa.

Direitos e deveres da unidade educativa

- 1) São direitos da unidade educativa:
- a) Ver reconhecida a sua natureza particular e, conseqüentemente, o seu direito de livre atuação;
 - b) Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço;
 - c) Ao direito de suspender este serviço, sempre que as famílias, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria unidade educativa;
- 2) São deveres da unidade educativa:

- a) Respeitar a individualidade das crianças e famílias proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância;
- b) Criar e manter as condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas;
- c) Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social;
- d) Prestar os serviços constantes deste Regulamento;
- e) Avaliar o desempenho dos trabalhadores, designadamente através da auscultação das partes interessadas;
- f) Manter os processos das crianças atualizados;
- g) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos individuais das crianças.

21º- Disposições finais e transitórias

Alterações ao presente regulamento

- O presente regulamento será revisto, sempre que se verificarem alterações no funcionamento da Creche, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria;
- Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão comunicadas aos pais ou quem exerça as responsabilidades parentais, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor;
- O Regulamento Interno está disponível no site do colégio para consulta;
- Estas alterações deverão ser comunicadas à entidade competente responsável pelo acompanhamento técnico da resposta social, ISS.